

TERMO DE ASSUNÇÃO/CONFISSÃO DE DÍVIDA E ADESÃO A INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENEGOCIAÇÃO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO – CASA EM DIA

De um lado, **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ 17.161.837/0001-15, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - 14º andar (prédio Gerais) - Serra Verde - Belo Horizonte - MG, CEP 31.630-901 doravante denominada simplesmente **CREDORA** e, do outro lado, o Mutuário identificado no boleto de renegociação enviado validamente para o endereço do imóvel financiado junto à Credora, ou o terceiro que lhe faça as vezes, doravante denominado(a) simplesmente **DEVEDOR(A)**.

As partes acima qualificadas, considerando:

I. Que o(a) **DEVEDOR(A)** é titular do Contrato de Financiamento identificado para aquisição do imóvel descrito no boleto de renegociação enviado validamente para o endereço do imóvel financiado junto à Credora; ou

II. Que o(a) **DEVEDOR(A)** é terceiro ocupante, oriundo de ajuste privado lícito, do Contrato de Financiamento identificado para aquisição do imóvel descrito no boleto de renegociação enviado validamente para o endereço do imóvel financiado junto à Credora;

II. Que o(a) **DEVEDOR(A)** se encontra em situação de inadimplência referente às parcelas vencidas quantificadas no boleto da prestação;

III. O interesse da **CREDORA** em oferecer uma solução para a regularização do débito, e o interesse do(a) **DEVEDOR(A)** em aderir a condições mais favoráveis para a quitação de sua obrigação;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE ASSUNÇÃO/CONFISSÃO DE DÍVIDA E ADESÃO A INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENEGOCIAÇÃO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO (doravante TERMO)**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a formalização da adesão do(a) **DEVEDOR(A)** à proposta de renegociação e confissão da dívida oriunda do contrato principal e eventuais contratos acessórios existentes, mediante refinanciamento da obrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO E ACEITAÇÃO

2.1. A adesão e a aceitação total, irrestrita, irrevogável e irretratável a todos os termos e condições do presente instrumento ocorrerão de forma tácita, nos termos do art. 111 do Código Civil, e se consumarão mediante o **pagamento da parcela de adesão no valor descrito na proposta encaminhada pelo boleto da prestação**, com vencimento ali identificado.

2.2. O pagamento de qualquer valor diverso do estipulado na Cláusula 2.1 ou a ausência de pagamento até a data de vencimento implicará a recusa automática da proposta de renegociação, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições do contrato original, inclusive no que tange aos encargos de mora sobre o saldo devedor em aberto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NOVAS CONDIÇÕES

3.1. Uma vez confirmada a adesão nos termos da Cláusula Segunda, a dívida original refinanciada e substituída por um novo cálculo, cujas condições estão ali descritas e são as seguintes:

I - Valor total do débito renegociado;

II - Número de parcelas mensais e sucessivas;

III - Valor das novas parcelas;

IV - Taxa de juros efetiva (ao mês e ao ano);

V - Custo efetivo total (CET);

VI - Data de vencimento da primeira parcela e as demais conforme estipulado no boleto de adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

4.1. O não pagamento de qualquer uma das parcelas renegociadas em suas respectivas datas de vencimento implicará o vencimento antecipado de toda a dívida, sobre a qual incidirão os encargos moratórios previstos no contrato original, tornando-se o débito imediatamente exigível e exequível a garantia do contrato, ou, nos casos assim previstos, ocasionando a rescisão do contrato e a retomada da posse do imóvel à Cohab Minas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE

5.1. O(A) **DEVEDOR(A)** declara ter ciência de que o inteiro teor deste TERMO está disponível para sua consulta a qualquer momento no endereço eletrônico: http://cohab.mg.gov.br/aditivo_contrato_casaemdia.pdf

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o disposto neste instrumento.

6.2. Fica eleito o foro da comarca de localização do imóvel para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO.

Belo Horizonte, xx de xxxxx de xxxx.

COHAB MINAS

TITULAR DO CONTRATO

(por adesão)